



***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***  
***ESTADO DO PARANÁ***

***L       E       I    nº 4.548/2025***

**Data:** 07 de maio de 2025

**SÚMULA:** Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.529 de 17 de julho de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L       E       I***

**Art. 1º.** Fica alterada redação do caput do art. 3º da Lei Municipal nº 3.529 de 17 de julho de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os auxílios de que trata o artigo desta Lei serão de R\$-550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos de imóveis localizados no município de Bandeirantes/PR, valor este para moradia e de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), para despesas com alimentação, por médico integrante do projeto, com correção monetária anual, pelos índices oficiais do Governo Federal."

**Art. 2º.** Permanece inalterado os demais dispositivos contidos na referida Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal